



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2019 (Do Sr. Eduardo Costa)

Requer a realização de Audiência Pública, para debater os Direitos Previdenciários dos Garimpeiros no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 117, VIII e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ouvido o plenário desta Comissão, que seja aprovada e realizada reunião de audiência pública para debater os Direitos Previdenciários dos Garimpeiros no Brasil.

A discussão dessa temática tem a finalidade aprofundar a discussão sobre o tratamento jurídico conferido aos garimpeiros, especialmente sob a ótica previdenciária, bem como esclarecer os reflexos em sua escala contributiva e os impactos quanto aos acessos dos benefícios e da aposentadoria.

Para a referida audiência pública proponho que sejam ouvidas as seguintes entidades:

1. Representante da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados;
2. **Prof. Dr. Georgio de Tomi** – Diretor Geral do Núcleo de pesquisa para a Pequena Mineração Responsável da Universidade de São Paulo - USP;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3. **João Carlos Pereira de Souza** – Vice-Presidente da Federação Nacional dos Garimpeiros;
4. **Dr. Anginaldo Oliveira Vieira** - Defensor Público da Defensoria Pública da União no Pará;
5. **José Airton Aguiar** - Presidente da Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira - COOGARIMA – Floresta;
6. **Fernando Marculino Guimarães** – Instituto Socioambiental Dos Garimpeiros do Brasil.

JUSTIFICATIVA

A atividade garimpeira, no Brasil, ao longo de sua história foi construída no limiar de contradições: contribuiu para a expansão territorial do país na época do Brasil colônia, à custa da destruição de várias comunidades indígenas; ajuda o equilíbrio da balança comercial brasileira, ao mesmo tempo em que danifica o meio ambiente; e tem potencial para enriquecer e adoecer os garimpeiros, só para citar alguns desses contrapontos presentes nessa realidade.

Podemos afirmar que, os garimpeiros, apesar de reconhecidos pela Constituição federal e terem sua atividade assegurada por uma lei específica - Lei Nº 11.685/2008 – Estatuto dos Garimpeiros - estes atualmente são satanizados ambientalmente, injustiçados socialmente e penalizados tributariamente, essa é a explicação de forma resumida do perfil desses cidadãos perante as poucas oportunidades para o trabalho legal no Brasil.

Para além, das questões relacionadas à legalidade do trabalho, as questões ambientais, territoriais e tributárias, os garimpeiros no decorrer dessa construção paradoxal tiveram os seus direitos previdenciários contributivos substituídos e diminuídos, primeiramente pela Lei Nº 8.213/1991, que impediu a obtenção de aposentadoria como segurado especial, e posteriormente pela Lei Nº 8.398/1992, que o enquadrou como contribuinte autônomo, atual contribuinte individual, impedindo a aposentadoria por idade, com antecipação de cinco anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Neste momento, o Congresso Nacional se dedica na análise de uma nova Reforma da Previdência, proposta pela PEC 006/2019, no entanto, no que diz respeito aos direitos previdenciários dos garimpeiros, tendo em vista as condições de trabalho e a sobrevida desses cidadãos, há um passivo a ser discutido e aprofundado, para que o Congresso Nacional possa deliberar com equidade e justiça.

A realização da audiência tem como objetivo aprofundar os debates sobre a matéria, em questão, na Comissão de Seguridade Social e Família, para possibilitar a discussão e o acesso às informações sobre a evolução dos direitos previdenciários dos garimpeiros e os impactos na vida desses cidadãos.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2019.

Deputado EDUARDO COSTA